

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 034/2008

Súmula: Aprova repasse de contrapartida para convênio FIA 2007 pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para manutenção do Centro de Referência

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º 8.742/93 e Municipal n.º 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A solicitação a este conselho contida no Ofício s/nº do NUSELON, de destinação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social como contrapartida de convênio para repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA), firmado no ano de 2007, para manutenção do Centro de Referência;
- A vinculação do serviço prestado pelo Centro de Referência á política de assistência social, como serviço de proteção social especial de média complexidade, bem integrado à rede, e de a instituição fazer a coordenação técnica e administrativa, visto o serviço ser público municipal em parceria com o Governo Federal;
- A ausência de financiamento continuado pelo Fundo Estadual de Assistência Social para as ações desenvolvidas no município e o fato de o FIA, com sua linha de financiamento, contemplar ações desta política no que tange à atenção à criança e ao adolescente, se configurando como importante fonte de recursos para o aprimoramento das ações nessa área;
- A disponibilidade orçamentária do FMAS que indica a possibilidade de cobertura dessa despesa com os recursos do Programa de Proteção Social Especial;
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a disponibilização de R\$ 18.495,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social como contrapartida do Convênio FIA 2007, firmado com o Núcleo Social Evangélico de Londrina para manutenção do Centro de Referência.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de julho de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente